

Várzea da Palma/MG, 10 de outubro de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA DA PALMA/MG, designado pela sigla **SINDIPALMA-NORTE**, com sede Avenida Tancredo Neves, 426, Centro, Várzea da Palma/MG, CEP 39.260-000, através de sua presidente **MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, FAZ SABER**, nos termos do artigo 39 do Estatuto Social da Entidade, a todos os servidores públicos municipais filiados que no dia 26 de novembro de 2025 ocorrerá **ELEIÇÃO** para cargos da **DIRETORIA** e **CONSELHO FISCAL** da entidade sindical para o mandato quinquenal que iniciará em 01.01.2026 e terminará em 31.12.2030. Faz saber ainda que o local de votação será na sede da entidade situada à Rua Tancredo Neves, n.º: 426, Bairro Pinlar I, nesta cidade, com início das votações a partir do horário das 08:00h da manhã e com término às 16:00h. Haverá também o uso de urna itinerante que percorrerá o Distrito de Barra do Guaicuí e o Distrito de Buritis das Mulatas. O prazo para registro das chapas será de 05 dias corridos, ininterruptos, contando-se o primeiro dia após a publicação do edital em jornal de circulação no município de Várzea da Palma. No mesmo prazo, os interessados a inscreverem suas chapas para as eleições do **SINDIPALMA** deverão procurar a secretaria do sindicato no horário de funcionamento, qual seja, de segunda a sexta das 09:00h às 12:00h. Pode ser eleitor o membro filiado há pelo menos 120 dias antes das eleições desde que ainda esteja em dia com os deveres e pleno gozo dos direitos sindicais e quite com as contribuições pecuniárias até 60 dias antes da data das eleições sindicais sendo necessária um documento de apresentação pessoal com foto. Pode ser candidato o filiado esteja no pleno gozo dos direitos, em dia com os deveres estatutários e com filiação mínima ininterrupta de 05 anos de filiação. Não poderá ser candidato o filiado que se encontrar em alguma das condições previstas no artigo 101 do Estatuto Social. O requerimento de registro de chapa deve ser feito em 03 vias cujo documento indicará um membro para compor a comissão eleitoral que deverá ser assinado pelo candidato à presidente, acompanhado da cópia da identidade ou de outro documento idôneo e dotado de fé pública e será dirigido ao presidente do **SINDIPALMA-NORTE**. O requerimento deve ser acompanhado de ficha de identificação de cada componente da chapa, preenchida e assinada, cujo documento ainda conterá os seguintes dados: o nome, filiação, data e o local de nascimento, o estado civil, o endereço residencial, o número de matrícula sindical, o número de documento de identidade e órgão expedidor, o CPF, o PIS/PASEP, o local de lotação e endereço de onde está lotado, a função e ou nomenclatura do cargo, o número de matrícula no serviço público municipal, a data de provimento na função ou cargo público municipal, data de filiação ao **SINDIPALMA-NORTE** emitida pelo presidente do sindicato e ou as cópias e ou originais dos contracheques dos últimos 12 meses. O prazo para impugnação das chapas deverá ocorrer no prazo de 03 dias corridos a contar da data de publicação da relação da chapa inscrita. Não haverá 2º turno nas eleições do sindicato.

Atenciosamente;

Marcos Antônio Pereira da Sila
PRESIDENTE - SINDIPALMA